



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

(www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 05110003/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19/2025, de 03 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 11.462/23 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 71/24, de 31 de janeiro de 2024, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, demais normas sobre licitação em vigor e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 05 de Agosto de 2026, às 09h30min.**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 05 Agosto de 2026, às 10h00min.**
- **Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIAS ATIVAS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, O APERFEIÇOAMENTO, A QUALIFICAÇÃO, A INOVAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE E A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA APRENDIZAGEM DO SABER E FAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45.

1.5. **PARTICIPANTES:** Não há Órgãos Participantes.



1.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, posteriores alterações.

1.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

1.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

1.9. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador.

1.10. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

1.11. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Objeto desta licitação é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.10. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.13. **A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
 - 4.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.7. que os produtos serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.13.8. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Como a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos documentos exigidos para habilitação deste Edital.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a documentação de habilitação e proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.3.1. Nos termos do **art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficará adotado, neste Pregão Eletrônico, o **procedimento de inversão de fases, de forma que a fase de habilitação dos licitantes antecederá a etapa de julgamento das propostas**, observando-se as seguintes disposições:

1. **A documentação de habilitação** será analisada inicialmente nesta fase da licitação, onde posteriormente as **licitantes habilitadas** prosseguiram para fase dos lances.
2. Constatado o **atendimento integral** às exigências editalícias, proceder-se-á à etapa de **julgamento da proposta comercial** apresentada pela licitante habilitada.
3. Caso a licitante **não atenda às condições de habilitação** ou seja **inabilitada**, proceder-se-á à **convocação da próxima classificada**, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a contratação da proposta **mais vantajosa**, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Esta inversão não modifica ou flexibiliza** os requisitos de habilitação nem os critérios de julgamento previstos neste edital, tratando-se de **medida**

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@l@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



procedimental destinada à racionalização, eficiência e celeridade do certame, assegurando-se a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3.2. A adoção deste procedimento visa **aumentar a eficiência operacional da Administração**, evitar a participação de empresas sem capacidade técnica ou econômico-financeira efetiva, mitigar riscos de propostas inexequíveis ou de desistência após os lances, e **assegurar maior segurança jurídica e qualidade na prestação do objeto contratado**, conforme fundamentado nos autos.

DA INVERSÃO DE FASES

3.3.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no item 5.4 do Projeto Básico.

3.3.4. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.3.5. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.6. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



3.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao



exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30. no país;

7.31. por empresas brasileiras;

7.32. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.1.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.3.3A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.4O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Documento com foto do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 Alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura do município de origem da licitante.

9.9.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na Licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a sessão de abertura da Licitação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.3. Garantia de participação, no valor de **R\$ 23.482,93 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)** correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital, com depósito à ordem do **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL - PREGÃO nº 06/2026**, até o segundo dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

9.10.3.1.1 – **A prestação da garantia referida acima deverá ser retirada recibo de garantia até 1 (um) dia anterior a abertura do certame, sendo esse limite delimitado pelo próprio prazo para a entrega da documentação de habilitação e propostas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.**

15.7.8.1.1 – São modalidades de garantia, na forma do art. 58 da Lei nº. 14.133/21:

15.7.10.1.1.1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.7.10.1.1.2 – Seguro garantia;

15.7.10.1.1.3 – Fiança bancária.

15.7.10.1.1.4 – Título de capitalização.

15.7.10.2 – A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

15.7.10.3 – A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 10 (dez) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Conforme Termo de Referência.

9.12 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.



9.13 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.



9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de, **no mínimo, 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3.1. O Pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os fornecimentos/serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

15.3.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme [o art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

15.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

16.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

16.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



16.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Jacaré dos Homens/AL, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.



17.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 As regras acerca da alteração ou atualização dos preços registrados são as estabelecidas no Termo de Referência;

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As regras acerca das obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e



22.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2.as peculiaridades do caso concreto

22.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1.Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2.Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

24.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.6 pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

25.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

25.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

25.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

25.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Jacaré dos Homens/Alagoas, 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORROMELO DA SILVA

Prefeita Municipal de Jacaré dos Homens/AL

APROVADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e no Decreto municipal nº 71, de 31 de janeiro de 2024.

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preços (RaP)** para eventual ou futura contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, de laboratórios de tecnologias ativas, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o desenvolvimento pedagógico, o aperfeiçoamento, a qualificação, a inovação, o trabalho em equipe e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Decreto nº 6.094, de abril de 2007, dispõe sobre a implementação do Plano de Metas e Compromisso todos pela Educação, pela União Federal, em Regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e dos Estados, e a participação da família e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

2.2 Dispõe a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que cria a Política Nacional de Educação Digital (Pned), medidas de estruturação e incentivo ao ensino de computação, programação e robótica nas escolas.

2.3 Justifica-se o presente termo de referência para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de implantação e execução do serviço, no âmbito das unidades escolares do município a fim de qualificar os docentes e técnicos da Secretaria de Educação para atuarem como multiplicadores na execução de atividades que



estimulem as crianças e jovens o gosto e o prazer pela escola, como também o desenvolvimento de sua criatividade, despertando o seu potencial. A execução da proposta em referência, torna-se imperativa, considerando as dificuldades apresentadas pelos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e o EJA (Educação de Jovens e Adultos). Desenvolvimento de sua criatividade, caracterizada pela ausência de práticas que estimulem e explorem o potencial dos alunos como instrumento fundamental para o enriquecimento da educação, além de estimular e contribuir no desenvolvimento de novas habilidades, competências e superação das desigualdades educativas, conforme mostra os indicadores educacionais apresentados pelo município nos últimos anos.

2.4 O projeto de tecnologias ativas é uma estratégia de ensino que utiliza tecnologias digitais para incentivar a aprendizagem autônoma e participativa dos alunos, problematizando a realidade, estimulando a inovação e o trabalho em equipe, contribuindo com o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos.

2.5 O serviço visa, também, a formação de profissionais da educação a atuarem como multiplicadores a fim de estimular o desenvolvimento de competências educacionais dos alunos da rede municipal através de Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, implementando o ensino Maker nas escolas com diversas tecnologias inovadoras, despertando assim a criatividade e interesse dos alunos na sala de aula.

2.6 Além disso, a implantação da BNCC da Computação, aliada à criação de Laboratórios de Tecnologias Ativas, atende diretamente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, à Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e ao Plano Nacional de Educação.

2.7 Assim sendo, o presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os critérios a serem adotados pelas empresas na apresentação de propostas para o desenvolvimento do "serviço" a ser aplicado nas Unidades de Ensino da Rede, proporcionando o acesso a tecnologias e possibilitando a superação de dificuldades evidenciadas pela ausência de investimentos nos alunos mais necessitados e contribuindo na formação cidadã para o exercício do protagonismo, elemento preponderante na formação do jovem frente aos desafios do mundo contemporâneo.



2.8 Desse modo, para o desenvolvimento das ações do serviço, justifica-se a utilização dos equipamentos e materiais necessários, como forma de apoio ao desenvolvimento das práticas, considerando que o material físico é ferramenta de captação de informações mais fácil, rápida e atrativa se comparadas às metodologias tradicionais, representando um "salto de qualidade evidente" no aprendizado dos alunos, adequando-se a política atual de gestão de ensino.

2.9 Importante também destacar que a contratação de material especializado, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança nos resultados, bem como, estará propiciando à equipe da Secretaria Municipal de Educação uma maior efetividade nos atos do ensino-aprendizagem, alavancando a educação do município, notadamente a alfabetização das crianças, dos jovens e adultos.

2.10 Considerando que é também dever do Município com ensino público, por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, professores e demais profissionais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.11 Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender os docentes, discentes e demais profissionais da educação, em contato direto com nova ferramenta tecnológica na produção de nova metodologia de ensino, os quais dependem dos serviços públicos municipais de Ensino.

2.12 A contratação se justifica pela necessidade de investimentos na qualificação da educação pública, melhorando o aprendizado dos alunos com o uso de tecnologias Maker. Com o avanço da tecnologia no mundo e a mudança nos hábitos de aprendizagem imposta pelo avanço tecnológico, surgem novas ideias para impor o crescimento educacional e evitar a evasão escolar, com essas novas características da educação, devemos mudar a realidade de aprendizagem dos alunos, colocando os alunos e professores como protagonistas dos processos de criação, desenvolvimento e fabricação, não apenas como consumidores de conteúdos e informações.

2.13 O sistema de registro de preços, neste caso, será o mais vantajoso, pois dentre as vantagens para a Administração Pública de uma única licitação, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos



bens e serviços contratados, ganho de escala, uma vez que maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os serviços a serem executados se classificam como serviços de natureza comum, nos termos do inciso XLI, da Lei 14.133/21;

3.2 O objeto do presente termo de referência segue descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits) conforme descrito no termo de referência.	KITS	150	-	R\$ 8.900,00	R\$ 1.335.000,00
2	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker). Quantidade de alunos: 450	MÊS	450	12	R\$ 63,15	R\$ 341.010,00
3	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso inicial de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER – 16 horas. Como também curso, mensais, de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no	MÊS	45	12	R\$ 90,71	R\$ 48.983,40



	mundo tecnológico – 16 Horas. Quantidade de professores: 15.					
4	Laboratório de Aprendizagem Criativa Maker (estrutura física, materiais, equipamentos e instalação) conforme descrito no termo de referência.	UNIDADE	03		R\$ 93.000,00	R\$ 279.000,00
5	Disponibilização de licença de serviços, através do acompanhamento pedagógico mensal dos alunos e professores da rede de ensino. Quantidade de Alunos:450	MÊS	450	12	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
6	Disponibilização de licença de software com plataforma digital, para o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos.	LICENÇA POR ALUNO	450	12	R\$ 19.791,66	R\$ 237.499,92
VALOR TOTAL						R\$ 2.348.293,32

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Esta licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme leciona o art. 28, I, da Lei 14.133/21, com intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da execução deste certame.

a) A modalidade foi escolhida, com observância no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, em razão do objeto da presente licitação, como serviços comuns e fornecimento contínuos, para manutenção da atividade administrativa.

4.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21.



4.3 A contratação em tela, se faz necessário ser por adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, visto que a licitação por item comprometeria a plena realização dos serviços, já que a realização ocorre concomitante de mais de um serviço, além disto, demandaria um elevado custo gerencial e fiscal, uma vez que existiriam vários fornecedores e contratos.

4.4 Desta forma, a licitação por item não representa a melhor medida, antes, comprometerá a eficiência do programa, essenciais às atividades deste órgão, cuja unicidade contratual nos favorece no incremento da educação do município.

4.5 A composição do Lote, o qual reúne itens da mesma natureza, teve por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, os sistemas e equipamentos, otimizando, desta forma, a logística para realização dos serviços, de aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível.

4.6 Ademais, cumpre registrar importantes Acórdãos do TCU que entenderam se possível o agrupamento de itens em lotes quando restar comprovada a dificuldade de gerenciar vários contratos, em virtude do considerável número de itens:

a) “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013);

b) “O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala”. (Acórdão 1.214/2013 – Plenário – TCU)

c) “A divisão do objeto não pode comprometer a funcionalidade, a integração e o resultado pretendido pela Administração,” (Acórdão 2.622/2013 – Plenário – TCU)

4.7 A título de exemplo, neste caso, seria bem mais prejudicial e oneroso para a Administração Pública, se a licitação fosse realizada por itens, onde se poderia encontrar



vários vencedores para diversos itens, onde, um serviço depende, exclusivamente do outro, portanto, não sendo possível a execução de cada um isoladamente. Caso, quaisquer umas das empresas que descumprisse ou retardasse a execução de seu contrato, consequentemente, as demais, também vencedoras, teriam, obrigatoriamente, ter que parar ou retardar a execução do seu contrato, causando infortúnios bem mais graves, tanto ao Poder Público, quanto aos munícipes, diga-se de passagem, os maiores prejudicados pela inexecução do serviço.

4.8 Não se pode esquecer também que a disputa fracionada, neste comento, pode acontecer também o fracasso de certos itens. Caso isto venha a acontecer, haverá também a paralisação total dos serviços, uma vez que existe a total dependência entre eles.

4.9 Assim, medidas de gestão, potencial perda de economia de escala, prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo a análise econômica da pretensão contratual podem e devem justificar desta preferência pela adjudicação global.

4.10 A escolha do critério de julgamento de menor preço global deve-se observar também outros elementos para a tomada de decisão, como a ampliação do poder de barganha na negociação, pelo órgão licitante, a diluição do custo de logística, a redução de riscos de fornecimento e de eventuais problemas de integração e execução contratual.

4.11 Deste modo, restou-se incontestado que, a aglutinação dos itens será bem mais vantajosa para o Município, impedindo a divisão da pretensão contratual e suas dificuldades na execução de cada contrato e o prejuízo aos cofres públicos.

4.12 Diante do exposto, é economicamente e tecnicamente viável para a obtenção de um serviço eficaz, a realização de processo licitatório por adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Para fins de adesão por outro órgão que não seja participante deste processo, deverá observar o que mandamenta o art. 86 e ss, da Lei 14.133/21.



5.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

5.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.4 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.5 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, poderão aderir à ata de registro de preços, desde que observem o que dispõe o §2º, do artigo 86, da Lei 14.133/21.

5.6 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§4º, do artigo 86, da Lei nº 14.133/21)

5.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem. (§5º, do artigo 86, da Lei nº 14.133/21)

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais e os serviços executados serão recebidos pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não satisfaçam, às

especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, podendo a vencedora ser notificada pela Administração Municipal para as devidas regularizações.

6.2 PROVISORIAMENTE, através dos responsáveis da Secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

6.3 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

6.4 Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.5 O prazo para entrega dos kits do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, já o prazo para entrega das salas será de no máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviços. Deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados o licitante será notificado e caso ainda assim não cumpra será aplicado multa por atraso, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

6.6 A Contratada deverá realizar acompanhamento pedagógico dos alunos, cuja função será desempenhada pelo corpo docente devidamente treinado, de acordo com este termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. O acompanhamento deverá ser realizado através da equipe da secretaria de educação, bem como emissão de avaliação de desempenho dos trabalhos realizados.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 Manutenção Corretiva:

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



- a) A prestação de serviço de manutenção corretiva implica em diagnosticar a falha de hardware e software dos equipamentos, determinando a origem do problema e corrigindo-a por meio de ajustes, consertos e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo as funcionalidades dos mesmos, em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante.
- b) O atendimento deverá ser em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, e o tempo de resposta não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA. Constatado a falha ou quebra de qualquer equipamento por mau funcionamento, diante da impossibilidade de conserto ou orientação técnica online, o CONTRATANTE enviará o produto danificado, via Correio, para a CONTRATADA a qual analisará tecnicamente a falha e executará a devida correção, devolvendo o produto via Correio, devendo todo o custo de transporte e envio, como também de recebimento, ser da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá atender no período de vigência do contrato, 100% dos chamados dentro do prazo mencionado.
- d) A CONTRATANTE poderá obter informações sobre o andamento do chamado técnico, através da central de atendimento da CONTRATADA, via atendimento telefônico, e-mail ou website.
- e) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, todas as informações de inventário inerentes aos equipamentos relacionados para o atendimento previsto em contrato.

8. SUPORTE ONLINE

- a) A CONTRATADA disponibilizará atendimento via e-mail ou website, para registro do chamado ou acompanhamento do chamado já registrado.
- b) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um número de identificação do chamado para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução do atendimento e a resolução do problema.
- c) A CONTRATANTE deverá ter em mãos no ato da abertura do chamado, a marca e o modelo do equipamento, para que se faça o registro do chamado técnico.



d) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de profissionais, pessoas capacitadas e certificadas para dar atendimento aos chamados abertos pela CONTRATANTE

9. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

9.1 Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, aspecto, qualidade geral, qualidade do acabamento de todos os materiais e funcionalidade propostos neste Termo de Referência, especificamente na descrição técnica dos produtos, desde que devidamente comprovada por meio de catálogos de especificação técnica e aceita pela administração; podendo a CONTRATADA solicitar a apresentação dos produtos dentro de um prazo de 12 (doze) horas com fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos propostos e solicitados no certame, em conformidade com a sucinta descrição técnica.

9.2 Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à análise que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

9.3 A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, declarações, dentre outros conforme o caso.

9.4 A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;

9.5 Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

10. PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA

10.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, logo após encerrada a etapa de disputa de lances, deverá agendar junto a Secretaria de Educação para ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis a apresentação imediata da amostra dos kits de prototipagem e aprendizagem criativa maker e da solução do software, conforme



especificado no presente Termo de Referência. A avaliação dos kits e da solução tecnológica será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser designada pela Secretaria de Educação, que conduzirá a aferição que a empresa vencedora atende integralmente todas as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação será emitido parecer/relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência.

10.2 A licitante vencedora, na etapa de lances, deverá apresentar na prova de conceito sistema que atenda a todas as especificações deste termo de referência, como também kits de prototipagem e aprendizagem criativa maker que atenda a todas as especificações deste termo de referência.

10.3 Também deverá ser apresentada na prova de conceito o software de monitoramento dos equipamentos que atenda a todas as especificações técnicas deste termo de referência.

10.4 Durante o processo de demonstração de todos os módulos do kit e do sistema, serão verificadas as funcionalidades e suas conformidades com as exigências descritas no presente Termo de Referência.

10.5 Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no termo de referência pela empresa vencedora, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas. Não será permitido novo prazo para adequação dos kits e da solução as especificações constantes no termo de referência.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

7.39. O fornecimento do objeto será integral e continuado.

Exigências da habilitação



7.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.41. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.42. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.43. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.44. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.45. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.46. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.47. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.54. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.57. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na Licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.58. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a sessão de abertura da Licitação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento. - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.59. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.59.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrados da Empresa ou pelo Contador;



7.59.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

7.59.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11;

7.59.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º, do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;

7.59.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.59.6. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 – Lei das Sociedade Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede u domicílio da licitante.

7.59.7. **Por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



7.59.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.59.9. Sociedade criada o exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

FUNDAÇÕES:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de Regularidade e aprovação de contas, relativo ao último social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social ou órgão similar, da sede da licitante.

7.59.10. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.59.11. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices.

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

7.59.12. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do Balanço que lhes deram origem.



7.59.13. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o município, órgão gerenciador da licitação, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

7.59.14. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura

7.59.15. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos que deverão ser apresentados, limitar-se-ão ao seu último exercício.

7.60. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

b) Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ter assinatura do emitente.

13.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



13.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.9 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;=

13.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.13 A qualificação técnica também será comprovada mediante a apresentação, junto a documentação de habilitação, documentação que comprove ter em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima, composta por:

- a) Profissional de nível superior com formação na área de Pedagogia, para o acompanhamento pedagógico dos alunos.
- b) Profissional de nível superior ou técnico com formação na área de Tecnologia, com habilidades em desenvolvimento de sistemas e designer gráfico, bem como habilidades em eletricidade, para o acompanhamento do aprendizado e para o manuseio dos equipamentos, tudo em virtude da finalidade do objeto.

13.14 A comprovação da qualificação da equipe técnica se faz extremamente necessária para se garantir o aprendizado e o desenvolvimento de projetos baseados em raciocínio lógico, linguagens de desenvolvimento de sistemas e aplicações e soluções gráficas, mediante aplicativos e sistemas, os quais o centro tecnológico necessita; bem como a segurança dos jovens que irão manusear as máquinas, evitando possíveis acidentes e prejuízos a Administração Pública.

13.15 A comprovação da qualificação da equipe técnica se dará através de Diploma/Certificado ou declaração de Conclusão de Curso e certificados com as habilidades requeridas no item anterior.

13.16 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, administrador ou diretor, empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, prestador de serviços com contrato firmado com a licitante,



pessoa física ou jurídica, desde que, em caso de Pessoa Jurídica, o profissional figure como responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

14. PRAZOS

14.1 A ata de registro de preços para prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

14.2 O contrato para prestação do serviço oriundo da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.

15. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Valor Máximo Aceitável

a) O valor máximo aceitável para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes materiais será informado pela Secretaria de Educação através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

b) O valor máximo aceitável constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

15.2 Forma de Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

b) Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

c) A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso;

d) Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

15.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

15.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

15.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base



no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

15.10 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto.

15.11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

15.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

15.13 Atualização Monetária:

a) Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

16.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



17.1 Conforme artigo 117 da lei 14.133/21 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência serão exercidas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Andreia Araújo Moretti, da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o artigo 117 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO



18.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Instalar e configurar o sistema e equipamentos necessários a execução do serviço.

19.2 Treinar e capacitar os professores designados para tal atividade no município.

19.3 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

19.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

19.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os softwares, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, instalação, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

19.6 A CONTRATADA garantirá que os equipamentos e materiais adquiridos atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidades, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.

19.7 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares e equipamentos durante o período de vigência do contrato, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.8 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros,



fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

19.9 Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.

19.10 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto/objetivo desta contratação sem prévia autorização.

19.11 Realizar os serviços para os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em conformidade com a secretaria de educação.

19.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

19.13 Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.

19.14 Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

19.15 Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

19.16 Os dados e informações produzidas por este contrato são de direito, responsabilidade e exclusividade da Secretaria Municipal de Educação.

19.17 Responsabilizar-se por todos os serviços contratados que envolvam a operação.



19.18 **Prestar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência deste edital.**

19.19 Garantir uma boa qualidade dos serviços prestados.

19.20 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

19.21 Garantir o funcionamento de todos equipamentos e materiais disponibilizados por ela, responsabilizando-se pelo conserto ou substituição destes em caso de defeito de fabricação ou de uso e desgaste natural de peças.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

20.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

20.4 Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

20.5 Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.

20.6 Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.



20.7 Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

20.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

20.9 Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais dos equipamentos e materiais, proposto.

20.10 Caberá a secretaria de educação assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.

20.11 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

20.12 Disponibilizar toda a infraestrutura necessárias à utilização dos equipamentos e materiais.

20.13 A CONTRATANTE compromete-se a devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos e acessórios que compõem os itens disponibilizados por locação, ao prestador de serviço.

20.14 Garantir condições de funcionamento dos equipamentos, tais como imóveis, aterramento, mobiliário.

20.15 Garantir o bom uso dos equipamentos, ficando responsável pela guarda e manuseio destes, de forma a preservar o equipamento disponibilizado pela CONTRATADA.

20.16 Arcar com a substituição de todo equipamento em caso de furto ou dano por mau uso.

20.17 A CONTRATANTE no ato da entrega dos equipamentos deverá providenciar termo de responsabilidade assinado pelos seus servidores em que garanta a guarda e o bom uso dos equipamentos da CONTRATADA.

21. DAS MANUTENÇÕES E DOS SUPORTES



21.1 A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

21.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Entende-se como manutenção preventiva todos os serviços programados, os quais mantêm os softwares e equipamentos em condições normais e em pleno funcionamento, tendo como principal objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas e equipamentos que comprometam o bom funcionamento; modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas e dos equipamentos.

21.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Entende-se como serviços de manutenção corretiva, aqueles que necessitam de alterações nos softwares e em suas configurações, bem como nos hardwares eliminando todos os defeitos existentes nos programas e nas rotinas dos softwares e hardwares fornecidos, através de diagnóstico do problema apresentado, aliado a correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento incluindo todo o fornecimento das informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas e equipamentos.

21.4 SUPORTE LOCAL

a) Quando não for possível ou plausível a realização das atividades de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico local, garantindo o funcionamento dos equipamentos.

b) Os serviços de suporte local deverão ser solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviços, conforme:



- c) Instalação e configuração dos equipamentos;
- d) Correção de problemas operacionais identificados relativos aos equipamentos;
- e) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.
- f) A CONTRATADA deverá possuir solução de monitoramento instalados nas estações de trabalho (desktops) em tempo real por meio de software/aplicativo para otimizar o trabalho dos setores melhorando o atendimento de suporte ao usuário.

22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES E SALAS

20.1 O serviço trata-se de uma metodologia de ensino criativo que proporciona o ensino de conceitos de elétrica, eletrônica, programação livre, internet das coisas, através de recursos tecnológicos e de forma interdisciplinar, que potencializa o raciocínio lógico, pensamento computacional, senso de colaboração e melhoria em toda base curricular comum, aliado à cultura maker (mão na massa), através de uma completíssima e moderna sala que permite a prototipação e a construção de qualquer projeto através dos alunos da rede municipal de ensino.

20.2 As condições de oferta escolar refletem diretamente no desempenho educacional. O investimento em metodologias criativas de ensino atrai a atenção dos estudantes, facilita o trabalho do professor e consequentemente, eleva o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

20.3 Cada kit Eletrônico atende 30 Alunos por hora aula, juntamente também com as salas. Esse Ambiente disponibiliza tecnologias e ferramentas para estimular e potencializar ideias através do fomento de projetos e inovação. O serviço transmite para a escola pública, todos os métodos ativos de aprendizagem, empregando na formação dos professores as tecnologias mais avançadas para educação. Sem perder a qualidade, o método é interdisciplinar e pode ser aplicado de forma presencial ou remota.

21 KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER



1- KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

O kit de montagem para práticas de prototipagem e aprendizagem criativa composto por módulos de base eletrônica, interconectáveis entre si, possibilitando a criação de aplicações práticas e cotidianas de eletrônica, mecatrônica, programação, energias renováveis, jogos, ferramentas de medição, música e entre outras aplicações de desenvolvimento livre. Segue a descrição geral, específica e técnica dos módulos de prototipagem e aprendizagem criativa maker.

Descrição Geral:

Os módulos que deverão compor o kit serão de aplicações autoexplicativas, com instruções visuais legíveis, cores de identificação, conexões de fácil ligação e uso, ilustrações no módulo com foco na experiência do usuário em prototipação e práticas makers.

Encapsulamento transparente com material plástico, conectores coloridos com secção de 2 mm², dimensões reduzidas e compactas dos componentes eletrônicos, preferencialmente com montagem SMD (Surface Mounted Device), sobre placas de circuito impresso de TVE (fibra de vidro) com maior resistência à tração, flexão, impacto e ótima rigidez dielétrica.

Programáveis em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock, aplicáveis a outros módulos e controladores programáveis. A tensão de operação dos módulos devem ser aplicáveis a 3,3 e 5,0VDC.

Item	Descrição Específica	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Solar - Miniatura de um sistema de geração fotovoltaica de corrente contínua conectável a outros blocos	1		
2	Módulo Girassol - Braço mecânico de posicionamento programável para interagir com fontes luminosas e mudar posições angulares.	1		
3	Módulos Potenciômetro - Ajuste eletromecânicos de sinais elétricos através da variação de resistências, ideias para variação de sinais luminosos.	3		
4	Módulo Visualização - Tela (display) para visualização de dados, números, textos e caracteres, como interface homem máquina aplicáveis aos projetos e os outros módulos.	1		
5	Módulo Criação de cores - Interage 3 sinais elétricos para criar qualquer cor com base em um sistema de cores primárias RGB (vermelho, verde e azul).	1		
6	Módulo Semáforo - Conecta-se ao módulo controlador para ser programado como um semáforo, possibilitando a interação e simulações de sinais de trânsito, e outras aplicações com LED's.	1		
7	Módulos Sensor luminoso - Circuitos sensíveis e com resistência variável de acordo com a iluminação externa conectável a outros módulos.	3		
8	Módulo Medição de Volume Sonoro - Sensor sonoro aplicável de 0 a 80 dB e frequências de até 1.000 Hz, com demonstração gráfica e luminosa do volume.	1		



9	Módulo Ponteiro - Indicador eletromecânico com variação angular aplicável aos módulos de medição, indicando os níveis medidos.	1		
10	Módulos Botão - Botão normalmente aberto, fixado em módulo. Aplicável a sinais de até 500mA e tensões de até 5VDC.	2		
11	Módulo Sonar - Sensor ultrassônico direcionado a prototipação e robótica, ideal para distâncias de 5 cm a 350 cm.	1		
12	Módulo Seguidor de linha - Peças e componentes necessários para montar um protótipo de um robô seguidor de linha.	1		
13	Módulo Gravador de voz - Conjunto eletrônico capaz de escutar, gravar e se conectar a um alto-falante (módulo) para reproduzir gravações de até 5 segundos.	1		
14	Módulo Alto-falante - Pequenos alto-falantes de 2 cm a 4 cm de diâmetro, conectável a outros módulos para reproduções de áudio.	1		
15	Módulos Conexões - Conjunto de conectores fêmea, interligados eletricamente entre si. Conectando 6 terminais em uma única placa.	3		
16	Módulo Alimentação - Módulo de conexão entre fonte de alimentação externa e outros módulos. Tensões de conexão e operação de 12VDC ou 5VDC e 3,3VDC.	1		
17	Módulo IoT (Internet das coisas) - Módulo programável com conexão a internet, saídas e entradas analógicas e digitais, e conversores A/D. Linguagens de programação em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock. Tensão de alimentação de 3,3VDC e/ou 5,0VDC. Ambiente de desenvolvimento e programação com softwares abertos e funcionais em windows 7 ou superior. Contendo cabos de alimentação e programação com entrada USB	1		
18	Módulo Motor - Conjunto eletromecânico de 5VDC que converte energia elétrica em mecânica (torque).	1		
19	Conjunto de 30 Cabos- Conjunto de cabos de conexão com terminais macho-macho, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos e 5 amarelos (ou cores similares).	1		
TOTAL				
CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:				
Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.				



22 MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

2- MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

O material de apoio educacional será disponibilizado por textos e provas de caráter avaliativo, manuais digitais de funcionamento dos projetos e videoaulas.

Recursos:

Kits Maker Educacional;

Placa eletrônica para programação;

Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker;

Materiais de consumo;

Materiais de papelaria;

Manuais educacionais conteúdo passo a passo de projetos;

Equipamentos com acesso à Internet das Coisas e gerenciamento de energia

23 MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR

3- MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR

Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato manuais (licença de utilização de conteúdo digital); Curso de Formação Presencial e on-line com atividades práticas, manuais com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção das tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4 Horas.

3.1. Capacitação Presencial/Virtual do Professor

O Objetivo da capacitação presencial é que possamos auxiliar os colaboradores ou professores ao aprendizado com relação aos meios do projeto de ensino da criatividade maker, que os professores possam desta forma além de participarem do Curso de Capacitação, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas para o conteúdo curricular.

As oficinas de capacitação ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas. Os Colaboradores que participaram do Comissão de Aprendizagem, deverão participar de oficinas presenciais - com duração mínima de 6 (seis) horas cada - ministradas pelo corpo acadêmico da CONTRATADA:

Eletrônica- conceitos básicos de eletrônica mais material didático.



Programação- conceitos básicos e lógica de programação.

Personificação – conceitos de modelagem e montagem de estruturas maker.

Metodologia:

- Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

Aulas que serão ministradas pela equipe acadêmica da contratada. Nessa capacitação serão mencionados os seguintes temas:

1. Ensinos da Cultura Maker
2. Prototipagem com materiais reciclados
3. Eletrônica Básica
4. Programação computacionais
5. Educação Pedagógica

24 OFICINA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.0. SALA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.1. Estrutura Física- Reforma de Edificação Escolar

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede lógica local de dados e elétrica para a sala de aprendizagem, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 08 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	1		
2	Fornecimento e aplicação de adesivos plásticos em paredes internas modelos a combinar com contratante, até 10m².	1		

TOTAL

4.2. Fornecimento de Máquinas Manuais

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina de corte e marcação a Laser modelo Due ou similar com Software próprio em português, simples e fácil de utilizar; incluindo: Proteção em acrílico laranja especial para utilização com segurança em qualquer ambiente, Completa com Exaustor acoplado e mangueira para expulsão de gases para ambiente externo, Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, Conexão wifi. ESPECIFICAÇÕES: Área útil de trabalho: 42 x 32 cm Potência Laser: 8 Watts (ou 8.000 mW) Vida útil do Laser: acima de 7000 horas. MARCAÇÃO: Madeiras,	1		



	MDF, balsa, compensado fórmicas e etc, Acrílicos escuros e opacos (não marca branco, transparente e dourados), Metais pintados, removendo a tinta, EVA, couro Feltro Tags de identificação de pets, Materiais plásticos em geral.			
2	Mine torno base giratória 60mm	1		
3	Micro retífica 3000 com 40 acessórios	1		
4	Impressora 3D, com tecnologia baseada em uma tela LCD Ultra HD 2K e painel de LEDs UV de alto brilho, com resolução de 2K (2560 x 1620 pixels)-(ou especificações similares).	1		
5	Furadeira / parafusadeira, 12v bateria	1		
6	Aspirador de Pó vertical	1		
7	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura física da sala.	1		
8	Notebooks	15		
9	Óculos VR Realidade Virtual 3d Com Fone De Ouvido E Controle	15		
10	Monitor touch (Lousa Interativa Digital) 55 Polegadas	1		

TOTAL

4.3. Fornecimento de Ferramentas

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates com 8 peças sendo: 1 Alicate Universal 4.5", 1 Alicate de Bico Longo Reto 4.5", 1 Alicate de Bico Curvo 4.5", 1 Alicate de Bico Meia Cana 4.5", 1 Alicate Diagonal 4.5", 1 Alicate de Corte Frontal 4.5", 1 Alicate de Retenção 4.5", 1 Alicate de Bico Agulha 4.5"	1		
2	Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda, composto por 23 chaves de fenda, 01 chave com catraca, 02 chaves offset, 08 chaves de precisão, 06 bits soquetes e 60 bits de 25mm	1		
3	Jogo de 17 chaves combinadas, sendo de medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm	1		
4	Jogo de limas com 12 peças, sendo: 01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada, 01 Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada	1		
5	Martelo Unha 25mm com Cabo de Fibra Emborrachado	2		
6	Martelo de borracha 25mm	2		
7	Jogo de brocas para Furar e Parafusar com 33 Peças e Maleta	2		



8	Paquímetro de aço 150mm	2		
9	Trena com fita de aço 5m	5		
10	Serrote de tripla afiação 18"	2		
11	Arco de serra fixo 12" com fita de serra	2		
12	Serra manual bi-metal 12"	4		
13	Extintor pó químico 4kg com suporte e identificação	1		
14	Fita isolante preta 19mmx20m 3M	6		

TOTAL

4.4. Fornecimento de Papelaria

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeira 60 L plástica	4		
2	Base de corte multiuso tam. A3	5		
3	Placa de cortiça natural 600x450x3mm	5		
4	Escala métrica em aço inoxidável 300mm	5		
5	Escala métrica em aço inoxidável 600mm- Unidades	5		
6	Estilete estreito plástico- unidades	10		
7	Estilete largo plástico profissional com trava D95- unidades	10		
8	Grampeador manual corpo de alumínio capacidade 6 a 14mm -unidades	1		
9	Pistola de cola quente 15w com 5 bastões reserva cada - unidades	10		
10	Tesoura escolar 11,4cm ponta redonda- unidades	10		
11	Tesoura profissional 25,3cm aço inox- unidades	5		
12	Avental de pvc com forro 70x120cm- unidades	15		
13	Luva vinil descartável transparente c/ amido M CX 100und- pacotes	2		
14	Protetor auricular com cordão- unidades	25		
15	Bloco de montar tand 300 peças- pacotes	2		
16	Abraçadeira de nylon 14cm com 20 peças - pacotes	2		
17	Abraçadeira de nylon 40cm com 100 peças - pacotes	2		
18	Bloco post-it 76x102 amarelo com 100 folhas - pacotes	10		
19	Caneta hidrográfica 12 cores- pacotes	5		
20	Canudo plástico 21cm cores sortidas com 400 unid. - pacotes	2		
21	Copo de isopor capacidade de 120ml pacote com 25 unid. - pacotes	2		
22	Elástico látex japonês puro 550 unidades- pacotes	2		
23	Espeto de madeira para churrasco de 250mm com 100 und- pacotes	10		
24	Fita adesiva dupla face papel 48x30 - unidades	10		
25	Fita crepe 25x50- unidades	10		
26	Fita crepe 50x50- unidades	10		
27	Lápis Preto, Corpo Verde Redondo, Grafite HB2- 1 caixa / unidades	30		



28	Massa para modelar 150g com 6 cores soft sortidas pact com 8 caixas	4		
29	Palito de sorvete em madeira ponta redonda kv 51010 100und-pacotes	10		
30	Papel alumínio 30x100- Rolos	10		
31	Papel kraft 080g A2- / unidades	200		
32	Papel kraft 150g A2- / unidades	200		
33	Papel kraft 420g A2 - / unidades	200		
34	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 500folhas - / pacotes	5		
35	Papelão paraná natural n.60 1125g/m² 80x100cm 5 folhas / pacotes.	15		
36	Pincel chato n.06 amarelo 815-06 BT 3 und - / blister	10		
37	Tinta guache 15ml c/6 cores - / caixas	10		
38	Folha de isopor espessura 10mm medida 100x50 - / folhas	20		
39	Cola para isopor 1000g -/ unidades	2		
40	Cola branca 1000g -/ unidades	2		

TOTAL

4.5. Fornecimento de Eletrônicos Consumíveis

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor Eletrolítico 10uF x 50V – Quant.: / unidades	150		
2	Capacitor Multicamadas 100nF x 50V (100K/100KpF/104 – Quant.: / unidades	250		
3	Capacitor Poliéster 100nF x 400V (104/100K/0,1uF) – / unidades	100		
4	Chave Táctil 6x6x5mm 4 Terminais – / unidades	50		
5	Circuito Integrado 74HC595 (M74HC595B1) –/ unidades	50		
6	Cristal 16 MHz Meia Caneca HC49S –/ unidades	100		
7	Cristal 20 MHz Meia Caneca HC49S / unidades	50		
8	Diodo 1N4007 – / unidades	50		
9	Diodo 1N4148 –/ unidades	50		
10	Display LCD 16x2 / unidades	10		
11	Display LCD 20x4 – / unidades	10		
12	Kit Jumpers Macho-Macho (65 unidades) – / unidades	20		
13	LED Amarelo Difuso 3mm – / unidades	50		
14	LED Amarelo Difuso 5mm – / unidades	50		
15	LED INFRAVERMELHO TIL32 5mm –/ unidades	20		
16	LED RGB 5mm – / unidades	20		
17	LED Verde Difuso 3mm – / unidades	50		
18	LED Verde Difuso 5mm – / unidades	50		
19	LED Vermelho Difuso 3mm – / unidades	50		
20	LEDE Vermelho Difuso 5mm – / unidades	50		



21	Micro Servo 9g SG90 – / unidades	15		
22	Circuito Integrado LM339 – / unidades	50		
23	Circuito Integrado LM741 –ua741 –/ unidades	50		
24	Pilha AA – Pacote com 4 – / unidades	10		
25	Potenciômetro Linear de 2K - / unidades	20		
26	Protoboard Sem Base BB-01 (840 Pontos) – / unidades	10		
27	Relê T73 12V 1 P-lo 2 Posições 5 terminais 125V 10A – / unidades	20		
28	Relê T73 5V 1 P-lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A – / unidades	20		
29	Resistor de 100K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,AM,DR) – / unidades	50		
30	Resistor de 100R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,MR,DR) – / unidades	50		
31	Resistor de 10K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,LR,DR) – / unidades	50		
32	Resistor de 10M Carbono 10% 1/4W (MR,PT,AZ,DR) – / unidades	50		
33	Resistor de 10R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,PT,DR) – / unidades	50		
34	Resistor de 120R Carbono 5% ¼ (MR,VM,MR,DR) – / unidades	50		
35	Resistor de 1K carbono 5% 1/4W (MR,PT,VM,DR) –/ unidades	50		
36	Resistor de 1K2 Carbono 5% 1/4W (MR,VM,VM,DR) –/ unidades	50		
37	Resistor de 1M Carbono 5% 1/4W (MR,PT,VD,DR) – / unidades	50		
38	Resistor de 220K Carbono 5% 1/4W (VM,VM,AM,DR) –/ unidades	50		
39	Resistor de 270K Carbono 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR) – / unidades	50		
40	Resistor de 2K2 Carbono 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR) – / unidades	50		
41	Resistor de 330R Carbono 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR) –/ unidades	50		
42	Resistor de 470R Carbono 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR) – / unidades	50		
43	Resistor de 47K Carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – / unidades	50		
44	Resistor de 4M7 carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – / unidades	50		
45	Rol de Solda Estanho 500g 1mm – / unidades	10		
46	Suporte Bateria 9V – / unidades	10		
47	Termistor NTC 10K 3mm MF52 – / unidades	10		
48	Transistor BC327 – / unidades	20		



49	Transistor 2N7000 – / unidades	20		
50	Transistor BC337 –/ unidades	20		
51	Transistor 2N3906 – / unidades	20		
52	Trimpot 3386F 10K 0hms (10K/103) 1 Volta –/ unidades	50		
53	Arduino Uno R3 (ou similar) + Cabo USB – / unidades	10		
54	Bateria 9V– / unidades	10		
55	Buzzer 3V–/ unidades	20		
56	Capacitor Disco Cerâmico 22pF x 50V NPO – / unidades	50		
57	Capacitor Eletrolítico 100uF x 50V – / unidades	50		

TOTAL

4.6. Fornecimento de Mobiliários

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa modelo refeitório – medindo 1,80m de comprimento; 75cm largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha –	4		
2	Banco para mesa tipo refeitório – medindo 1,70cm de comprimento; 0,30cm de largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha	2		
3	Mesa tipo escritório – medindo 1,20m comprimento x 0,60m de largura, confeccionado em MDF de 15mm, fixado em estrutura metálica com pintura eletroestática	2		
4	Estante em aço com 6 (seis) bandejas, pintura eletroestática – medindo 1,98m altura; 0,98m de comprimento e 0,40m de largura – cor à definir	2		
5	Cadeira escolar com estrutura de pés de tubo oblongo 0,90mm, estrutura de encosto em tubo oblongo 1,20mm, pintura eletrostática preto fosco, acento e encosto em plástico em cores à definir: dimensões – Altura 0,83m; Largura 0,42m; Profundidade 0,51m; Peso 3Kg	15		

TOTAL

VALOR TOTAL DA SALA DE APRENDIZAGEM

25 ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

25.1 ARQUITETURA E TECNOLOGIA



25.1.1 A contratada deverá hospedar os sistemas em próprio ou de sua responsabilidade, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;

25.1.2 O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.

25.1.3 O sistema deve utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) relacional PostgreSQL;

25.1.4 O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas, sendo 100% WEB, a saber: interface ou apresentação, camada de aplicação e processamento de dados, e a de gerenciamento do banco de dados.

25.1.5 O sistema deve funcionar em ambiente WEB, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox e EDGE. Não será aceito sistema desktop que emulem ambiente web. Não será aceito sistema que requeira outra aplicação diferente do browser;

25.1.6 O sistema deve possuir interface cliente com suporte, no mínimo, às tecnologias HTML5, CSS3, Python 4 e Java Script;

25.1.7 O sistema deve utilizar tecnologia AJAX;

25.1.8 O sistema deve ter seus formulários responsivos.

25.1.9 O Sistema deve possuir um PORTAL externo para que os usuários (alunos e professores) possam registrar e acompanhar suas manifestações.

25.1.10 O sistema web deve possuir um sistema com controle de acesso com permissões, a habilitar estas permissões a depender do nível hierárquico, a saber: diretor, professor e aluno.



25.1.11 A Dashboard de acompanhamento desenvolvida a partir do framework Django, em linguagem Python.

25.1.12 Na Dashboard de acompanhamento dos projetos e alunos/professores terão gráficos interativos e intuitivos da biblioteca matplotlib.py e plotly.py para avaliar a evolução das métricas.

25.1.13 Os modelos de auxílio a tomada de decisão Machine Learning devem possuir algum nível de acurácia relevante para predição dos estados de satisfação ou aprovação na construção de cenários de avaliação externa ou interna.

25.1.14 Os modelos de *Machine Learning* estão hospedados nos serviços da AWS (Amazon Web Services), a saber AWS Lambda.

25.1.15 A Dashboard deve imprimir relatórios individuais de cada aluno/professor por projeto no formato PDF ou XML.

25.1.16 O sistema deve ter um nível administrativo para construir os perfis de maneira hierárquica por projeto.

26 USABILIDADE E RECURSOS

a) O sistema deve permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse;

b) O sistema deve permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos e em série;

c) O sistema deve possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;



- d) O sistema deve possibilitar que os usuários criem, organize e remova atalhos de forma rápida e prática na sua área de trabalho do sistema com os (cadastros, rotinas e relatórios) utilizados com mais frequência no dia a dia do setor;
- e) O sistema deve ter integração com o Google Maps para exibir de forma georreferenciada as demandas por projetos e/escola;
- f) O sistema deve ter integração com os kits didáticos para haver o acompanhamento dos alunos e professores por projetos e/ou escola;
- g) O Dashboard deve apresentar o desempenho dos alunos/professores por projeto e/ou escola de forma gráfica intuitiva e interativa a apontar o desempenho de cada aluno por intermédio de gráficos tipo pizza para desempenho global, tipo *Network Graph* para relações entre conteúdos e acompanhamento dos projetos, tipo barra para notas por conteúdo e tipo de linhas para desempenho durante o ano letivo e turmas.
- h) Dois tipos de relatórios podem ser impressos a partir do Dashboard um simplificado com uma tabela com desempenho por aluno/professor por escola e outro completo além da tabela de desempenho com os gráficos supracitados na alínea “g”.
- i) O Assistente Educacional para tomada de decisão deve aparecer na aba simulação de cenário educacional aonde os modelos de Machine Learning serão testados com os dados de desempenho dos alunos.

27 SEGURANÇA

- a) O sistema deve possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem de segurança, como a senha de acesso;
- b) O sistema deve permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo administrador do sistema;



- c) O sistema deve possuir um cadastro de usuários com e-mail, fotografia, definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, troca de senha a cada número de dias;
- d) O sistema deve permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;
- e) O sistema deve possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de cada tela, por grupo de usuários; e
- f) O sistema deve registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável pela ação, o IP, e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual, depois da alteração.

28 REQUISITOS FUNCIONAIS – MÓDULO WEB

- a) Permitir a configuração do e-mail que enviará a resposta automática para as aulas/criações e atividades extra salas e acompanhamento dos serviços educacionais.
- b) Permitir o cadastro de alunos/ professores com informações do nome, data de nascimento, sexo, foto, CPF, NIS, RG e ocupação;
- c) Permitir cadastro da equipe do projeto contendo o contato e membros com os respectivos cargos do serviço educacional;
- d) Possuir mecanismo de validação de CPF para evitar a duplicação de alunos/professor.
- e) Possuir mecanismo gráfico para definição do endereço das pessoas a partir da visualização de imagem (mapa);
- f) Permitir o cadastro do projeto, com prazo e prioridade;



- g) Possuir cadastro de banco de dados com as informações já disponibilizadas pelo sistema em seus relatórios;
- h) Permitir o cadastro de turmas/ouvidorias, com a vinculação dos assuntos que poderão ser tratados com cada professor/diretor;
- i) Permitir cadastro de benefícios que poderão ser solicitados pelo Aluno;
- j) Possuir o cadastro completo de localização, com informações do país, estados e municípios;
- k) Permitir o cadastro de localidade e bairros que poderão ser vinculados ao município;
- l) Permitir o cadastro de tipo de unidade escolar;
- m) Permitir o cadastro dos programas que serão referência para a concessão de benefícios;
- n) Permitir gerar demanda de natureza interna, externa ou pessoal;
- o) Permitir gerar demanda de atendimento, evento ou manifestação;
- p) Permitir registrar a data e horário prevista da demanda, demandante, assunto, unidade responsável, objetivo e as observações, além de poder informar benefícios para os alunos.
- q) Permitir registrar atendimento das demandas, definido status, informando se as solicitações foram atendidas total ou parcialmente e os respectivos custos de cada solicitação, além de poder fazer observações a respeito do projeto;
- r) Permitir o registro de ata referente ao projeto;
- s) Permitir enviar respostas por e-mail ao aluno quando esse se manifestar a respeito de denúncias, elogios, pedidos de informação, reclamações, sugestões, dentre outros sobre o andamento do projeto;



- t) Permitir anexar documentos no registro da demanda, no atendimento ou na resposta ao projeto;
- u) Permitir realizar encaminhamento do registro da demanda, entre as turmas, no atendimento ou na resposta ao projeto, bem como visualizar o histórico de acompanhamento do mesmo;
- v) Permitir que o aluno/professor possa recuperar os seus dados de acesso pelo próprio portal (recuperação de senha);
- w) Permitir que o aluno/professor, possa visualizar o histórico dos seus projetos, através dos seus protocolos e status de cada projeto, bem como realizar downloads dos arquivos anexados de sua turma.
- x) Possuir rotina de notificação ao acessar o sistema, exibindo todas as demandas do dia, considerando o perfil do aluno, permitindo ainda que possa ser aplicado filtros de período, natureza do projeto, tipo do projeto, assunto, professor responsável e status, além de poder incluir ou não aniversariantes no período escolhido;
- y) Permitir a parametrização do tempo de exibição do conteúdo (imagem e vídeos), as extensões de vídeos que poderão ser exibidos e o tamanho do arquivo.
- z) Permitir a definição do volume dos vídeos que são executados;
- aa) Permitir criação de pesquisa / enquete com conteúdo personalizado para os alunos/professor;
- bb) Permitir estabelecer a data de validade da pesquisa/projeto a ser desenvolvido;
- cc) Permitir o acompanhamento com a exibição do resultado, com a quantidade de alunos que responderam à pesquisa/enquete e os respectivos percentuais (%) de cada projeto;
- dd) Possuir um painel de controle (DASHBOARD) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores do projeto mais importantes,

consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse sobre esses indicadores;

ee) Permitir que a partir do painel de indicadores o professor possa aplicar filtros de período, natureza da demanda, tipo de demanda, assunto, turma e status, além de visões em formato de tabelas;

ff) Possui relatório de histórico de projetos, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, professor responsável, assunto, colégio, status da demanda e status da solicitação;

gg) Possui relatório de relação de benefícios, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, programa, assunto, colégio, status do projeto;

hh) Possui relatório de relação dos alunos, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, programa, assunto, turma, escola;

29 ESPECIFICAÇÃO DA REDE LÓGICA

29.1. A Rede lógica de dados a ser implantada, em cada unidade deverá estar conforme com os requisitos abaixo:

a) Rack parede com entradas laterais ventiladas em chapa de aço, porta em chapa de aço, fechadura e no mínimo 4u com porca gaiola.

b) Patch Panel 24 Portas Cat5e padrão 19" para rack e Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS.

c) Switch 16 portas 10/100 padrão 19", taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-plex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Autocorreção em cada porta, Autonegociação de MDI/MDIX Cross Over, Controle de fluxo para transmissão e alimentação 110/240v.

d) Organizador de cabos horizontal 1u padrão 19".

e) Régua elétrica para Rack 19" com no mínimo 8 tomadas 10 amperes.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001



- f) Caixas 4x2 de sobrepor com no mínimo um keystone RJ45.
- g) Tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto.

30 ESPECIFICAÇÃO DOS NOTEBOOKS

- a) Processador: Intel Celeron N4020
- b) Memória: 4GB
- c) Armazenamento: EMMC 128GB
- d) Tamanho da tela: 14.1
- e) Resolução da tela: HD 1366x768
- f) Tipo de painel: TN
- g) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 600
- h) Saída de vídeo: Mini HDMI
- i) Teclado: Português Brasil ABNT2
- j) Touchpad: Multi gestual
- l) Bateria: Polímero de íon de lítio 7,6V 4000mAh
- m) Fonte de energia: Fonte 12V/2A com conector padrão 3.5mm
- n) Webcam: HD 0,3MP com microfone integrado
- o) Áudio: 2 alto falantes integrados
- p) Rede: Intel 9560D2WG WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5G
- q) Bluetooth: Versão 5.1
- r) Slot para cartão: Micro SD até 1TB
- t) USB: 2 conexões 3.0
- u) Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Home Edition
- w) Dimensões do produto: 33,26x22,3,6x1,7cm
- x) Peso: 1.4Kg

31 ESPECIFICAÇÃO DOS ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL

- a) Tamanho da tela: 300 (polegadas)
- b) Material: plástico
- c) Formato de mídia: mp3, avi, mpg, wma, wav
- d) Peso do produto: 415g
- e) Tamanho da aparência: 222*205*99mm



- f) Resolução: 720-1080p
- g) Método de vestir: montado na cabeça
- h) Lista de embalagem: óculos/manual/pano de óculos)
- i) Material da lente: lente de resina ótica de alta definição
- j) Diâmetro da lente: 40mm
- l) Campo de visão: limite de 100 graus
- m) Diferença de cor: 0.38 cit6
- n) Ajuste de miopia: 0- 600 graus
- o) Ajuste de hipermetropia: 0-500 graus
- p) Ajuste de distância do objeto: 44-53mm
- q) Ajuste de distância Inter pupilar:
- r) Sensibilidade do fone de ouvido: 112db/mw
- s) Faixa de resposta de frequência: 20-20000hz
- t) Impedância do fone de ouvido: 30 ohm
- u) Potência: limite de 50 m/w
- v) Plataforma compatível: iOS / Android



w) Tamanho da tela: 4.7-6.53 (polegadas)

y) Conector de fone de ouvido: 3.5mm

x) Tipo de soquete: "em linha"

z) Botão de toque: botão de toque mecânico de entrada capacitiva

a.1) Teclas de função: volume e reprodução

32 ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR TOUCH (LOUSA INTERATIVA)

a) Tamanho Diagonal: 55 Polegadas

b) Área ativa: 1210×680 mm (55" diagonal)

c) Dimensões externas: 1250×720×77 mm

d) Material: metal e alumínio (preto)

e) Tecnologia: Infravermelho 20 toques

f) Resolução / Brilho: 4k / 350 nits



- g) Antirreflexo: sim
- h) Áudio: 2 alto-falantes de 10W
- i) Entradas: HDMI, USB Touch, USB Mídia
- j) Necessita de PC ou OPS (não possui sistema operacional embarcado)
- l) Compatível: Windows 7/8/10/11
- m) Não compatível com Mac/Linux
- n) Pronto para módulo OPS
- o) Suporte de parede incluso
- p) Consumo máximo: 225W
- q) Alimentação: Bivolt
- r) Itens: 2 ponteiras, cabo de energia e controle remoto,

33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- I.der causa a inexecução parcial do contrato;
- II.der causa a inexecução parcial do contrato que causa grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa a inexecução total do contrato;
- IV.deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

33.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticado as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticada as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como as descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- IV. MULTA:
- V. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;



- VI. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- VII. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20%, do valor do contrato;
- VIII. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10%, do valor do contrato;
- IX. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- X. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;
- XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei 14.133/2021;

33.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art., 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

33.4 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021);

33.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

33.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

33.7 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



33.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

33.9 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

33.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

33.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

33.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

33.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

33.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

33.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

33.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

33.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

33.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

34 DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

32.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaré dos Homens/AL, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de julho de 2026.

Silvana Aparecida Belfort Sparapan de Melo
Secretária de Educação



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os produtos serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Jacaré dos Homens/AL, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

Processo Administrativo nº ---/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de **Jacaré dos Homens**, Estado de **Alagoas**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO** e;

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo (a) Sr (a)._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIAS ATIVAS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, O APERFEIÇOAMENTO, A QUALIFICAÇÃO, A INOVAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE E A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA APRENDIZAGEM DO SABER E FAZER**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026.



2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há Órgãos Participantes.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou



no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. O Sr. **XXXXXXXXXX**, desde já designado como fiscal pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.



14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

14.1.9. O prazo para fornecimento do objeto será de forma IMEDIATA contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.



14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.12. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, --- de ----- de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal